



AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 000689/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 74, III, § 2º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação do **J.E PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 11.193.814/0001-06**, visando atender à Programação do Carnaval 2025. O evento está agendado para os dias 01, 02, 03 e 04 de março do corrente ano, a ser realizado no Estádio Municipal “Domingos André Coan”, nesta municipalidade, sede do CONTRATANTE. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em **100001-1339200112.074 Promoção de Festividade e Comemorações Municipais - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço artístico demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Nesse sentido, o Município de Itarana/ES reafirma seu compromisso com o fomento da cultura, do turismo e do lazer, buscando sempre promover eventos de qualidade que fortaleçam a identidade e o orgulho da nossa comunidade. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção do desenvolvimento cultural e social de Itarana/ES.

ID: 2025.036E0700001.10.0003.

Itarana/ES, 17 de fevereiro de 2025

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana